



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 10/10/1989

LEI Nº 241/89

"Revoga a Lei Municipal nº 218/88
e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 218/88, de 22 de agosto de 1.988, que dispõe sobre a doação de imóvel à Destilaria Paraíso de Aguardente Ltda.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata a referida Lei fica revertido de pleno direito ao patrimônio do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL